



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 176/2005.

*Dispõe sobre a denominação da creche municipal e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga – MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

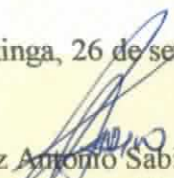
**Art. 1º** - Fica denominada “*Creche Municipal Nossa Senhora da Piedade*”, com sede nesta cidade, a creche comunitária municipalizada através da Lei Municipal nº 170/2005 de 06/05/2005.

**Art.2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - As disposições em contrário ficam revogadas.

Piedade de Caratinga, 26 de setembro de 2005

  
Luiz Antonio Sabino  
Prefeito Municipal